ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

CERTIFICO QUE NESTA DATA 18/04/2001 PUBLIQUEI NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, CÓPIA DO PRESENTE DOCUMENTO.
ASS. DO RESPONSÁVEL

LEI MUNICIPAL N.º 2.156/2001

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica instituído o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN de Ipameri-GO., que se integra ao Conselho Estadual de Entorpecentes - COMEN/GO, e ao Sistema Nacional de Prevenção de Entorpecentes.

Art. 2.° - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN é o órgão colegiado, de caráter consultivo e executivo, nas questões referentes a entorpecentes no âmbito do Município.

Art. 3.° - São objetivos do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN:

I - propor a política local de Entorpecentes, compatibilizando-a as diretrizes do Conselho Nacional de Prevenção de Goiás - CONEN/GO, e ao Sistema Nacional de Prevenção de Entorpecentes, bem como acompanhar a respectiva execução;

II - estimular estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes ao uso e tráfico de entorpecentes e substâncias que determinem dependências físicas e/ou psíquica;

III - estimular programa de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes e substâncias que determinem dependências físicas e/ou psíquica, de acordo com o CONEN/GO;

IV - propor ao Conselho Estadual de Entorpecentes e ao Conselho Nacional Antidrogas e a outros órgãos a celebração de convênios ou protocolos de intenções e serviços para fins previstos nos incisos anteriores.

Art. 4.° - O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - um representante do Poder Judiciário;

II - um representante do Ministério Público;

III - um representante do Poder Executivo Municipal;

IV - um representante do Poder Legislativo Municipal;

V - um representante das Lojas Maçônicas;

VI - um representante da Associação Comercial e Industrial;

VII - um representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - um representante das Entidades religiosas locais;

IX - um representante dos Clubes de Serviços;

X - um representante da Polícia Civil;

XI - um representante da Polícia Militar;

XII - um representante da Associação Médica;

XIII - um representante da Polícia Federal (se houver);

XIV - um representante da Vigilância Sanitária ou da Secretaria Municipal de Saúde (conselho);

XV - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

XVI - um representante do Grupo NATAI.

§ 1.° - Cada representante terá um suplente que o substituirá em suas faltas e afastamentos.

§ 2.° - O Prefeito Municipal é membro nato do COMEN.

§ 3.° - O Conselho será presidido por um dos membros, escolhido e designado pelo órgão e homologação pelo Prefeito Municipal.

§ 4.° - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após designação dos órgãos respectivos e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5.° - As atividades dos membros do Conselho não serão remuneradas, considerando-se de relevante interesse público os serviços prestados ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN.

Art. 6.° - O Executivo Municipal aprovará o regimento interno do Conselho e poderá destinar-lhe subvenção para custeio de suas atividades.

Art. 7.° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO QUE NESTA DATA 18/04/2001
PUBLIQUEI NO PLACARD DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPAMERI CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO.
RESPONSÁVEL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

Art. 8.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2.001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA 18/04/2001 PUBLIQUEI NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, CÓPIA DO PRESENTE DOCUMENTO.

ASS. DO RESPONSÁVEL